



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026, DE 19 DE JULHO DE 2026

Declara luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Regeneração/PI, pelo falecimento do Vereador Odeilton Neno da Costa, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador Odeilton Neno da Costa, ocorrido em 19 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o parlamentar exerceu seu mandato com dedicação à população de Regeneração PI, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal e para a defesa dos interesses da coletividade;

CONSIDERANDO o profundo pesar causado por seu falecimento entre seus familiares, amigos, colegas parlamentares, servidores e toda a comunidade local;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Municipal nº 33/2026, declarou luto oficial pelo período de três dias;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e institucional do Poder Legislativo Municipal para prestar homenagens a seus membros;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que autoriza o hasteamento da Bandeira Nacional em funeral nos edifícios-sede dos Poderes Legislativos municipais, quando determinado pelo respectivo Presidente em razão do falecimento de um de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, pelo período de três dias, no âmbito da Câmara Municipal de Regeneração/PI, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador Odeilton Neno da Costa.

§ 1º Durante o período de luto, as bandeiras existentes na sede da Câmara Municipal permanecerão hasteadas a meio-mastro, observadas as normas relativas à apresentação dos símbolos nacionais.



Art. 2º A Câmara Municipal manifesta suas condolências e solidariedade aos familiares e amigos do Vereador Odeilton Neno da Costa, reconhecendo os relevantes serviços prestados ao Município de Regeneração e à população regenerense.

Art. 3º Será observado um minuto de silêncio na primeira sessão legislativa realizada após o falecimento, podendo a Presidência promover sessão solene ou ato institucional em homenagem à memória do parlamentar.

Art. 4º A declaração de luto oficial prevista neste Decreto Legislativo não implicará, por si só, a suspensão do expediente administrativo, das sessões legislativas ou dos prazos em curso, salvo determinação expressa da Presidência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Havendo necessidade de suspensão do expediente ou de sessão legislativa, a medida será formalizada por Ato da Presidência, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Legislativa deverá encaminhar cópia deste Decreto Legislativo aos familiares do Vereador falecido, como expressão formal de pesar e solidariedade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º As despesas eventualmente decorrentes das homenagens institucionais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueline Mendes de Lima
Jaqueline Mendes de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração-PI

Jaqueline Mendes de Lima
Presidente
CPF: 911.295.593-00